



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, TRANSMISSÕES AO VIVO COM USO DE CÂMERAS PTZ ROBÓTICAS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E FERRAMENTA DE MULTI ATENDIMENTO DE WHATSAAP, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIVERSA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto já descrito, se faz necessário devido a Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, necessitar de controle e execução dos serviços do poder legislativo municipal, com o intuito também de transmitir todas as sessões e ações de interesse da população, e ainda gerenciamento de todas as redes sociais

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os itens listados neste termo de referência são considerados de extrema necessidade, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência através de especificações usuais de mercado, conforme descritos abaixo.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Serviços de marketing digital, transmissões ao vivo com uso de câmeras ptz robóticas, gerenciamento de redes sociais e ferramenta de multi atendimento de whatsapp, serviços de publicidade e comunicação diversa, a fim de atender a necessidade do poder legislativo municipal	MES	05

4. LOCAL DOS SERVIÇOS.

4.1. A execução dos serviços será realizada na sede do contratado como também através de meio eletrônico.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O Serviço será executado na sede desta casa legislativa com visita in loco e apresentação do projeto.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) hora de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

5.4. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

5.4.1. Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato e/ou servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, dar-se-á no momento do recebimento dos serviços, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e da proposta apresentada, para futura aprovação;

5.4.2. Recebimento Definitivo: Será realizado pelo fiscal do contrato e/ou servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, para atesta se os serviços contemplam plenamente aos requisitos dos termos contratuais, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do recebimento provisório;

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estabelecido, reputar-se-á com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais.

5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados e/ou entrega dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, no valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4. Designar pessoa responsável para o recebimento e inspeção dos serviços, sendo que está deverá verificar a conformidade do serviço prestado com a solicitação na Ordem de Serviço;

6.5. Receber e aferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos Serviços Prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena do não pagamento;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Fornece os serviços do objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela;

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos serviços;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.10. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto da Lei 14.133/21 e suas alterações;

7.1.11. Ser responsável pelo fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços;

7.1.12. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;

7.1.13. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo;

7.1.14. Acatar as requisições de solicitação dos serviços, através de ordem de serviços, obedecendo aos prazos estipulados pela legislação para cada demanda encaminhada;

7.1.15. Ser responsável por todo e qualquer dano causado a boa execução dos serviços pertencentes a CONTRATANTE, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seu empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contato, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções, resultante da má execução ou de materiais empregados.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação pertinente;

8.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Será formalizado por nomeação, a comissão de recebimento e fiscalização, para gerir e administrar as contratações da referida secretaria municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal ou Fatura dos serviços deverá ser entregue na Secretaria, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF;

9.2. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinha e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal;

9.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento;

9.4. Após verificado que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

9.5. O Pagamentos será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica dos processos de pagamentos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente, cujo banco, a conta e a agência deverão ser informada quando do envio da nota fiscal ou fatura;

9.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota fiscal ou Fatura devidamente corrigida;

9.7. A Contrata da regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.9. Em hipótese alguma serão pagos serviços não atestados ou não contratados;

9.10. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Apresente contratação terá sua vigência pelo período até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo de contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

13.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

13.1.2 O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.

13.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.4. O prazo de garantia dos bens e serviços fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

13.1.5. As propostas deverão ter validade de 90(noventa)dias contados da sua apresentação

Campo redondo/RN, em 18 de agosto de 2023.

Nayara Costa dos Santos

Chefe de Gabinete

Portaria 007/2023

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Declaramos, que CONSIDERANDO a inovação trazida pela Lei Federal no 14.133/2021, em seu art. 18, que assim pontifica:

.....

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Declaramos, que analisamos e verificamos que esse Termo de Referência atende aos requisitos necessários para a solicitação deste processo, tendo: a) disposto adequadamente a previsão de quantidades, atendendo a programação em sua totalidade para a demanda atualmente identificável; b) que os serviços/aquisição encontram-se suficientemente descritos, com similaridade de características e especificações reguladas e usuais de mercado, portando, atende à necessidade de projeto básico para a contratação, razão pela qual **APROVAMOS O MESMO** para que seja dado a tramitação necessária. Requisito a formulação de orçamento detalhado por meio de pesquisa mercadológica em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, após consulte a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Victor Neves Wanderley

Vereador/Presidente